



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3617, DE 22 DE ABRIL 2014.

Altera a Lei n.º 3454, de 01 de junho de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.
Flávio Gilberto Dorneles Machado, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o inciso "III" do art. 1.º da Lei 3.454, de 01 de junho de 2012, para suprimir o número de gratificações concedidas aos motoristas de carro pesado designados para desempenho de suas funções na SMTT, tendo em vista a variação do número de servidores, bem como alterar o valor da gratificação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1 (...)

...
"III - gratificações no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais a ser atribuída aos motoristas de carro pesado enquanto designados para exercer suas funções na SMTT. (NR)"

Art. 2.º. Altera o inciso "V" do art. 1.º da Lei 3.454, de 01 de Junho de 2012, alterado pela lei 3.553, de 25 de setembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

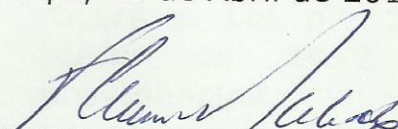
" V - 01(uma) gratificação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos cinquenta reais) mensais, a ser atribuída a servidor público municipal, enquanto designado para desenvolver a função de encarregado dos serviços de limpeza e manutenção dos próprios da Secretaria de Educação - SMED, desenvolvendo atividades atinentes as de Operário Especializado." (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de setembro de 2013.

Cacequi, 22 de Abril de 2014.


FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


JEFTÉ JANTKE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

